

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



11.  
19.

LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 1971

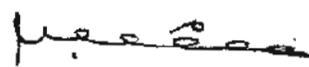
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/06/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE JUNDIAÍ - S.O.S., uma subvenção especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º - O valor do crédito especial, cuja abertura é autorizada por esta lei, será coberto com os recursos do saldo do "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1970.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb

MCD. 8